ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

101 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG10 (SERVENTE)| Lei Municipal *nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços auxiliares em obras e serviços de construção civil; preparar materiais e ferramentas; auxiliar profissionais da construção em atividades operacionais; realizar limpeza e organização de canteiros de obras; carregar, descarregar e transportar materiais; observar normas de segurança do trabalho; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

102 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO) – DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de coleta, transporte e acondicionamento de resíduos sólidos; carregar e descarregar materiais e resíduos; auxiliar na limpeza e conservação de vias e espaços públicos; operar equipamentos e utensílios utilizados na coleta; observar normas de segurança, higiene e preservação ambiental; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

103 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO) – DISTRITO ITAQUERÊ| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de coleta, transporte e acondicionamento de resíduos sólidos; carregar e descarregar materiais e resíduos; auxiliar na limpeza e conservação de vias e espaços públicos; operar equipamentos e utensílios utilizados na coleta; observar normas de segurança, higiene e preservação ambiental; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

104 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG11 (COLETOR DE LIXO) – SEDE| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de coleta, transporte e acondicionamento de resíduos sólidos; carregar e descarregar materiais e resíduos; auxiliar na limpeza e conservação de vias e espaços públicos; operar equipamentos e utensílios utilizados na coleta; observar normas de segurança, higiene e preservação ambiental; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

105 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG12 (COZINHEIRA) – P. A. SANTO IDELFONSO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Preparar refeições e alimentos conforme cardápios e orientações técnicas; selecionar, higienizar, armazenar e manipular alimentos; controlar estoque e conservação de gêneros alimentícios; manter a limpeza e organização da cozinha e dos utensílios; observar normas de higiene e segurança alimentar; auxiliar no planejamento e distribuição das refeições; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

106 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG12 (COZINHEIRA) – SEDE| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Preparar refeições e alimentos conforme cardápios e orientações técnicas; selecionar, higienizar, armazenar e manipular alimentos; controlar estoque e conservação de gêneros alimentícios; manter a limpeza e organização da cozinha e dos utensílios; observar normas de higiene e segurança alimentar; auxiliar no planejamento e distribuição das refeições; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

107 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG13 (LAVADEIRA/PASSADEIRA) | *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de lavagem, secagem, passagem, separação e conservação de roupas e artigos têxteis; operar máquinas e equipamentos de lavanderia; realizar pequenos reparos em peças; controlar qualidade e organização dos serviços executados; observar normas de higiene e segurança do trabalho; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

108 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA) – DISTRITO ITAQUERÊ| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza, conservação e higienização de prédios, instalações, móveis, equipamentos e espaços públicos; recolher resíduos e acondicioná-los adequadamente; utilizar materiais e equipamentos de limpeza conforme normas de segurança; manter a organização e conservação dos ambientes; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

109 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA) – P. A. SANTO IDELFONSO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza, conservação e higienização de prédios, instalações, móveis, equipamentos e espaços públicos; recolher resíduos e acondicioná-los adequadamente; utilizar materiais e equipamentos de limpeza conforme normas de segurança; manter a organização e conservação dos ambientes; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

110 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG3 (FAXINEIRA) – SEDE| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza, conservação e higienização de prédios, instalações, móveis, equipamentos e espaços públicos; recolher resíduos e acondicioná-los adequadamente; utilizar materiais e equipamentos de limpeza conforme normas de segurança; manter a organização e conservação dos ambientes; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

111 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4 (GARI) – DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza urbana, varrição, coleta e remoção de resíduos sólidos; realizar conservação de vias, praças e espaços públicos; recolher entulhos, folhas e detritos; auxiliar na manutenção da limpeza pública; utilizar equipamentos de proteção individual; observar normas de segurança e higiene do trabalho; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

112 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4 (GARI) – DISTRITO ITAQUERÊ| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza urbana, varrição, coleta e remoção de resíduos sólidos; realizar conservação de vias, praças e espaços públicos; recolher entulhos, folhas e detritos; auxiliar na manutenção da limpeza pública; utilizar equipamentos de proteção individual; observar normas de segurança e higiene do trabalho; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

113 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG4 (GARI) – SEDE| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de limpeza urbana, varrição, coleta e remoção de resíduos sólidos; realizar conservação de vias, praças e espaços públicos; recolher entulhos, folhas e detritos; auxiliar na manutenção da limpeza pública; utilizar equipamentos de proteção individual; observar normas de segurança e higiene do trabalho; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

114 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG5 (GUARDA) – DISTRITO ITAQUERÊ| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda e conservação dos bens, prédios, instalações e equipamentos públicos municipais; controlar acesso de pessoas e veículos aos prédios públicos; realizar rondas preventivas; comunicar ocorrências às autoridades competentes; auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público; atuar em apoio às ações da administração municipal, observadas as competências legais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

115 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG5 (GUARDA) – SEDE| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Zelar pela guarda e conservação dos bens, prédios, instalações e equipamentos públicos municipais; controlar acesso de pessoas e veículos aos prédios públicos; realizar rondas preventivas; comunicar ocorrências às autoridades competentes; auxiliar na preservação da ordem e do patrimônio público; atuar em apoio às ações da administração municipal, observadas as competências legais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

116 – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS AG8 (MERENDEIRA)| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Preparar e distribuir refeições conforme cardápios e orientações nutricionais; receber, armazenar e controlar gêneros alimentícios; zelar pela higiene e conservação de utensílios, equipamentos e ambientes da cozinha; controlar estoque e consumo de alimentos; observar normas de higiene e segurança alimentar; colaborar com ações de educação alimentar; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

117 – ELETRICISTA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas elétricos prediais e equipamentos; interpretar diagramas, esquemas e projetos elétricos; instalar e substituir componentes elétricos; realizar inspeções preventivas; identificar e corrigir falhas elétricas; observar normas técnicas e de segurança do trabalho; zelar pela conservação de ferramentas e equipamentos; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

118 – MECÂNICO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Realizar manutenção preventiva e corretiva em veículos, máquinas e equipamentos; diagnosticar defeitos mecânicos; desmontar, reparar e substituir peças e componentes; executar testes de funcionamento; utilizar ferramentas e equipamentos específicos; zelar pela conservação de ferramentas e equipamentos; observar normas de segurança do trabalho; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

119 – MOTORISTA – DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores utilizados pela administração municipal; transportar passageiros, materiais e equipamentos; realizar inspeções e verificações básicas nos veículos; zelar pela conservação, limpeza e segurança dos veículos; observar normas de trânsito e direção defensiva; registrar ocorrências e informações relativas à utilização do veículo; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

120 – MOTORISTA – DISTRITO ITAQUERÊ| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores utilizados pela administração municipal; transportar passageiros, materiais e equipamentos; realizar inspeções e verificações básicas nos veículos; zelar pela conservação, limpeza e segurança dos veículos; observar normas de trânsito e direção defensiva; registrar

ocorrências e informações relativas à utilização do veículo; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

121 – MOTORISTA – P. A. SANTO IDELFONSO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores utilizados pela administração municipal; transportar passageiros, materiais e equipamentos; realizar inspeções e verificações básicas nos veículos; zelar pela conservação, limpeza e segurança dos veículos; observar normas de trânsito e direção defensiva; registrar ocorrências e informações relativas à utilização do veículo; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

122 – MOTORISTA – SEDE| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos automotores utilizados pela administração municipal; transportar passageiros, materiais e equipamentos; realizar inspeções e verificações básicas nos veículos; zelar pela conservação, limpeza e segurança dos veículos; observar normas de trânsito e direção defensiva; registrar ocorrências e informações relativas à utilização do veículo; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

123 – OPERADOR DE MÁQUINA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA) | *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Operar escavadeira hidráulica na execução de serviços de terraplanagem, escavação, carregamento e movimentação de materiais; realizar inspeções e manutenção básica da máquina; observar normas de segurança e preservação ambiental; registrar informações sobre a utilização do equipamento; comunicar falhas e irregularidades; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

124 – OPERADOR DE MÁQUINA (MOTONIVELADORA) | *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Operar motoniveladora na execução de serviços de nivelamento, regularização, terraplanagem e manutenção de vias; realizar inspeções e manutenção básica da máquina; observar normas de segurança e preservação ambiental; registrar informações relativas à utilização do equipamento; comunicar irregularidades ao setor competente; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

125 – OPERADOR DE MÁQUINA (PÁ CARREGADEIRA) | *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Operar pá carregadeira na execução de serviços de carregamento, escavação, transporte e movimentação de materiais; realizar inspeções e manutenção básica do equipamento; observar normas de segurança e preservação ambiental; registrar informações relativas à utilização da máquina; comunicar irregularidades ao setor competente; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

126 – OPERADOR DE MÁQUINA (RETROESCAVADEIRA)| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Operar retroescavadeira na execução de serviços de escavação, carregamento, remoção de materiais e abertura de valas; realizar inspeções e manutenção básica do equipamento; observar normas de segurança e preservação ambiental; registrar informações relativas à utilização da máquina; comunicar falhas e irregularidades; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

127 – OPERADOR DE MÁQUINA (TRATOR)| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Operar tratores e implementos agrícolas em serviços de preparo do solo, plantio, transporte e manutenção de áreas; realizar inspeções e manutenção básica dos equipamentos; observar normas de segurança e preservação ambiental; registrar informações relativas à utilização do equipamento; comunicar falhas e irregularidades; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

128 – PEDREIRO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar serviços de construção, reforma, manutenção e reparos em obras civis; interpretar plantas e projetos; preparar argamassa, concreto e demais materiais; realizar assentamento de pisos, revestimentos, tijolos e estruturas; montar andaimes e executar acabamentos; zelar pela conservação de ferramentas e equipamentos; observar normas de segurança do trabalho; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

201 – MOTORISTA II| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Conduzir veículos de maior porte ou destinados ao transporte coletivo e de cargas; realizar transporte de passageiros, equipamentos e materiais; vistoriar veículos e cargas antes das viagens; realizar inspeções e manutenção básica preventiva; observar normas de trânsito, segurança e transporte; comunicar irregularidades e necessidades de manutenção; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

301 – AGENTE ADMINISTRATIVO AA1| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de apoio administrativo e secretariado; elaborar documentos, relatórios e planilhas; organizar, controlar e arquivar documentos e processos; realizar atendimento ao público, telefônico e eletrônico; controlar agendas, reuniões e compromissos; operar sistemas informatizados e equipamentos de escritório; auxiliar em atividades administrativas diversas; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

302 – AGENTE ADMINISTRATIVO AA7 (RECEPCIONISTA)| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Recepcionar e orientar usuários e visitantes; realizar atendimento presencial, telefônico e eletrônico; receber, registrar, encaminhar e arquivar documentos e correspondências; controlar agendas, compromissos e informações administrativas; operar sistemas informatizados e equipamentos de escritório; prestar apoio administrativo aos setores da administração municipal; manter a organização do ambiente de trabalho; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

303 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades administrativas e técnicas de apoio aos órgãos da administração municipal; elaborar, conferir, registrar, organizar e arquivar documentos, processos, relatórios e planilhas; operar sistemas informatizados e equipamentos de escritório; prestar atendimento ao público; auxiliar em atividades de recursos humanos, compras, licitações, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, protocolo e controle administrativo; acompanhar processos administrativos; elaborar relatórios e levantamentos de dados; observar normas e procedimentos administrativos; dar suporte técnico administrativo ao departamento de almoxarifado, patrimônio e protocolo; dar suporte técnico administrativo na unidade descentralizada da SEMA, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, assessorando em procedimentos de fiscalização, atendimento a usuários e demais procedimentos de rotina; dar suporte técnico administrativo junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, nas questões relacionadas ao SIM – Selo de Inspeção Municipal; ter conhecimento básico de informática, planilhas eletrônicas e arquivo texto (Lei nº 1034/2026); exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

304 – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em saúde bucal nos procedimentos clínicos; preparar pacientes, instrumentos e materiais odontológicos; realizar limpeza, desinfecção e esterilização de materiais, equipamentos e ambientes; organizar o consultório odontológico; registrar informações e procedimentos

realizados; desenvolver ações de promoção e prevenção em saúde bucal; controlar estoque e conservação de materiais odontológicos; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

305 – AUXILIAR DE TURMA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar o professor no acompanhamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas; prestar apoio aos alunos em sala de aula e demais ambientes escolares; auxiliar na organização de materiais pedagógicos e atividades educacionais; acompanhar alunos em atividades internas e externas; colaborar na observação do desenvolvimento e comportamento dos alunos; auxiliar nos cuidados de higiene, alimentação e bem-estar das crianças, quando necessário; manter a organização do ambiente escolar; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

306 – CUIDADOR DO IDOSO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e acompanhamento a idosos em atividades da vida diária; auxiliar na higiene pessoal, alimentação, mobilidade e conforto; acompanhar administração de medicamentos conforme orientação profissional; observar e comunicar alterações no estado de saúde do assistido; promover o bem-estar físico, emocional e social do idoso; manter registros e informações relativas ao acompanhamento; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

307 – CUIDADOR DO MENOR| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência e acompanhamento a crianças e adolescentes; auxiliar na alimentação, higiene, rotina diária e desenvolvimento social; acompanhar atividades escolares, recreativas e educativas; observar e comunicar situações que demandem atenção especializada; zelar pela segurança e bem-estar dos assistidos; prestar primeiros socorros em situações de emergência; manter ambiente adequado ao desenvolvimento saudável; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

308 – LACTARISTA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Preparar fórmulas lácteas, dietas enterais, leites, papas e demais alimentos conforme prescrição técnica; controlar qualidade, armazenamento e validade dos produtos; higienizar utensílios, equipamentos e ambientes; controlar estoque e distribuição de alimentos; observar normas de higiene e segurança alimentar; auxiliar em ações de incentivo ao aleitamento materno; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

309 – MONITOR DE CRECHE| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no atendimento e acompanhamento de crianças em unidades de educação infantil; colaborar com atividades pedagógicas, recreativas e de socialização; auxiliar na alimentação, higiene, repouso e segurança das crianças; acompanhar alunos em atividades internas e externas; manter a organização dos ambientes e materiais utilizados; registrar informações relacionadas à rotina das crianças; colaborar com professores, famílias e equipe escolar; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

401 – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar e acompanhar atividades de ensino em informática; elaborar materiais didáticos e atividades práticas; orientar alunos quanto ao uso de equipamentos, sistemas e recursos tecnológicos; avaliar o desempenho dos alunos; organizar e zelar pelos laboratórios e equipamentos de informática; prestar suporte técnico básico relacionado às atividades educacionais; participar de projetos de inclusão digital; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

402 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades técnicas de enfermagem sob supervisão do enfermeiro; prestar assistência aos pacientes; realizar procedimentos de enfermagem; administrar medicamentos conforme prescrição; aferir sinais vitais; coletar materiais para exames; realizar curativos e demais procedimentos permitidos pela legislação profissional; registrar informações e procedimentos realizados; participar de programas de promoção e prevenção em saúde; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

403 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar exames radiológicos e de diagnóstico por imagem; preparar e posicionar pacientes para realização de exames; operar equipamentos radiológicos; processar imagens e controlar arquivos técnicos; observar normas de proteção radiológica e biossegurança; realizar controle e manutenção básica dos equipamentos; registrar informações relativas aos exames realizados; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

501 – ASSISTENTE SOCIAL| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar programas, projetos e serviços sociais; realizar estudos, diagnósticos e pesquisas sociais; prestar orientação e acompanhamento a indivíduos, famílias e grupos em situação de vulnerabilidade social; elaborar relatórios, laudos, pareceres e estudos técnicos; promover o acesso às políticas públicas e aos direitos sociais; realizar visitas domiciliares e institucionais; atuar em programas de proteção social; prestar assessoria e consultoria técnica em Serviço Social; supervisionar estágios na área; participar de equipes multiprofissionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

502 – BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar análises clínicas e laboratoriais; coletar, preparar, processar e analisar amostras biológicas; emitir laudos e relatórios técnicos; controlar a qualidade de produtos, insumos e procedimentos laboratoriais; orientar quanto ao uso correto de medicamentos e produtos farmacêuticos; supervisionar procedimentos técnicos e operacionais do laboratório; controlar armazenamento e conservação de materiais e reagentes; observar normas sanitárias, de biossegurança e controle de qualidade; participar de programas de saúde pública; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

503 – CONTADOR| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Executar atividades de contabilidade pública; realizar registros e controles contábeis, financeiros, patrimoniais e orçamentários; elaborar balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios contábeis; acompanhar a execução orçamentária e financeira; elaborar relatórios exigidos pela legislação fiscal e pelos órgãos de controle; orientar tecnicamente os órgãos da administração municipal em assuntos contábeis; acompanhar prestação de contas, auditorias e fiscalizações; operar sistemas de contabilidade pública; observar normas legais e técnicas aplicáveis ao setor público; realizar lançamentos de atos e fatos contábeis, mantendo o controle do patrimônio público e respeitando o plano de contas do setor público; elaborar balancetes e demonstrações contábeis exigidas, transmitindo-as através do sistema SICONFI/DCA para a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); emitir relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), como RREO (Relatório Resumido da Execução Orçamentária) e RGF (Relatório de Gestão Fiscal); cumprir exigências como EFD-Reinf, DCTFWeb e eSocial; implementar normas contábeis voltadas ao controle de ativos e passivos (PIPCP da STN); prestar assessoria, realizar perícias e atender demandas dos órgãos de fiscalização (Tribunais de Contas); exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

504 – CONTROLADOR INTERNO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades de controle interno da administração municipal; fiscalizar a execução orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional; verificar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos; acompanhar o cumprimento das metas previstas no PPA, LDO e LOA; realizar auditorias, inspeções e procedimentos de fiscalização; emitir relatórios, pareceres, recomendações e instruções normativas; acompanhar licitações, contratos, convênios e demais instrumentos administrativos; orientar gestores e servidores quanto à aplicação da legislação; apoiar o controle externo; promover ações de transparência e integridade administrativa; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

505 – ENFERMEIRO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, organizar, supervisionar, executar e avaliar serviços e ações de enfermagem; realizar consultas de enfermagem, prescrever cuidados e procedimentos de enfermagem, observadas as disposições legais da profissão; prestar assistência direta a pacientes; realizar procedimentos de maior complexidade técnica; solicitar exames complementares conforme protocolos estabelecidos; supervisionar equipes de enfermagem; elaborar normas, rotinas e protocolos; promover ações de educação em saúde; participar de programas de prevenção e promoção da saúde; controlar infecções e zelar pela segurança do paciente; elaborar relatórios e registros técnicos; participar de equipes multiprofissionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

506 – FISIOTERAPEUTA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, executar, acompanhar e avaliar tratamentos fisioterapêuticos destinados à prevenção, habilitação e reabilitação funcional de pacientes; realizar avaliação fisioterapêutica, emitir diagnóstico funcional e prescrever condutas terapêuticas; aplicar técnicas fisioterapêuticas específicas; orientar pacientes, familiares e cuidadores; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; atuar em programas de promoção, prevenção e recuperação da saúde; participar de equipes multiprofissionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

507 – FONOAUDIÓLOGO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, diagnóstico, prevenção e tratamento fonoaudiológico; atuar nas áreas de linguagem oral e escrita, voz, audição, motricidade orofacial e deglutição; desenvolver programas de prevenção e promoção da saúde; orientar pacientes, familiares, cuidadores e equipes técnicas; emitir relatórios, pareceres e laudos técnicos; participar de equipes multiprofissionais; atuar em programas educacionais e de inclusão; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

508 – MÉDICO VETERINÁRIO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento clínico e cirúrgico em animais; executar ações de prevenção, controle e combate às zoonoses; fiscalizar produtos de origem animal e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária; realizar inspeções, perícias e análises laboratoriais; desenvolver ações de saúde pública e educação sanitária; atuar em programas de controle ambiental e proteção animal; elaborar relatórios, laudos e pareceres técnicos; participar de equipes multiprofissionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

509 – NUTRICIONISTA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Avaliar o estado nutricional de pacientes ou grupos e elaborar planos alimentares personalizados; prescrever orientações nutricionais conforme idade, doenças, objetivos ou rotina; acompanhar evolução de peso, composição corporal e hábitos alimentares; atuar na prevenção e tratamento de doenças relacionadas à alimentação, como diabetes mellitus, hipertensão e obesidade; supervisionar a produção de

alimentos e garantir a qualidade sanitária; atuar em hospitais e postos de saúde; desenvolver ações de educação alimentar e nutricional; atuar em nutrição esportiva, clínica, estética, materno-infantil, saúde pública ou alimentação coletiva; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

510 – ODONTÓLOGO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas, exames clínicos e procedimentos odontológicos preventivos, curativos e restauradores; diagnosticar e tratar doenças e alterações da cavidade bucal; executar procedimentos de endodontia, periodontia, cirurgia oral e demais atividades inerentes à profissão; promover ações de educação e prevenção em saúde bucal; participar de programas de saúde pública; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; atuar em equipes multiprofissionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

511 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar e avaliar atividades de educação física, esportes e recreação; orientar os alunos quanto à prática de atividades físicas; desenvolver ações voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida; acompanhar o desenvolvimento físico e motor dos alunos; organizar atividades esportivas e pedagógicas; zelar pela conservação de materiais e espaços esportivos; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

512 – PROFESSOR DE INGLÊS| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar e avaliar aulas de língua inglesa; elaborar planos de ensino e atividades pedagógicas; desenvolver habilidades de leitura, escrita, compreensão oral e comunicação dos alunos; utilizar metodologias e recursos didáticos adequados; acompanhar e avaliar o desempenho escolar; participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar; promover atividades culturais e educacionais relacionadas ao idioma; participar de reuniões, conselhos de classe e formação continuada; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

513 – PROFESSOR – ALDEIAS INDÍGENAS| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; elaborar planos de ensino e projetos pedagógicos; acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; promover ações de inclusão escolar; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade escolar; orientar alunos e famílias; elaborar registros e relatórios pedagógicos; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades de formação continuada e demais ações educacionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

514 – PROFESSOR – DISTRITO CACHOEIRA DA FUMAÇA| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; elaborar planos de ensino e projetos pedagógicos; acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; promover ações de inclusão escolar; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade escolar; orientar alunos e famílias; elaborar registros e relatórios pedagógicos; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades de formação continuada e demais ações educacionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

515 – PROFESSOR – DISTRITO ITAQUERÊ| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; elaborar planos de ensino e projetos pedagógicos; acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; promover ações de inclusão escolar; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade escolar; orientar alunos e famílias; elaborar registros e relatórios

pedagógicos; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades de formação continuada e demais ações educacionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

516 – PROFESSOR – P. A. SANTO IDELFONSO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; elaborar planos de ensino e projetos pedagógicos; acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; promover ações de inclusão escolar; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade escolar; orientar alunos e famílias; elaborar registros e relatórios pedagógicos; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades de formação continuada e demais ações educacionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

517 – PROFESSOR – SEDE DO MUNICÍPIO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Planejar, ministrar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental; elaborar planos de ensino e projetos pedagógicos; acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem dos alunos; promover ações de inclusão escolar; participar da elaboração e execução da proposta pedagógica da unidade escolar; orientar alunos e famílias; elaborar registros e relatórios pedagógicos; participar de reuniões, conselhos de classe, atividades de formação continuada e demais ações educacionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

518 – PSICÓLOGO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, acompanhamento e atendimento psicológico individual e coletivo; elaborar diagnósticos, pareceres, relatórios e laudos técnicos; desenvolver ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde mental; atuar em programas sociais, educacionais, organizacionais e comunitários; prestar orientação psicológica a indivíduos, famílias e grupos; participar de equipes multiprofissionais; realizar estudos, pesquisas e atividades técnicas relacionadas à Psicologia; atuar em processos de seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal, quando designado; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

519 – TERAPEUTA OCUPACIONAL| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, acompanhamento e intervenção terapêutica ocupacional; desenvolver atividades voltadas à promoção da autonomia, inclusão social e qualidade de vida; adaptar ambientes, materiais e atividades conforme necessidades dos usuários; atuar em programas de habilitação e reabilitação; orientar familiares, cuidadores e equipes técnicas; elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; participar de equipes multiprofissionais; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

601 – NEUROPSICÓLOGO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação, acompanhamento e intervenção neuropsicológica em crianças, adolescentes, adultos e idosos; aplicar instrumentos e testes específicos para avaliação das funções cognitivas, emocionais e comportamentais; elaborar diagnósticos, relatórios, pareceres e planos de intervenção; atuar em programas de reabilitação neuropsicológica; orientar familiares, cuidadores e equipes multiprofissionais; desenvolver ações preventivas e psicoeducativas; participar de estudos e pesquisas na área; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.

602 – PSICOPEDAGOGO| *Lei Municipal nº 1057/2026*

ATRIBUIÇÕES: Realizar avaliação e intervenção psicopedagógica em indivíduos e grupos com dificuldades de aprendizagem; desenvolver ações preventivas voltadas ao processo de ensino-aprendizagem; orientar professores, gestores escolares e famílias; elaborar relatórios, pareceres e diagnósticos psicopedagógicos; participar da elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos; atuar na mediação de conflitos relacionados ao ambiente

escolar; participar de equipes multidisciplinares; exercer outras atividades correlatas compatíveis com a natureza do cargo.